



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

**LAI nº 08/DECONT - SVMA/2013**

**Validade: 04/10/2016**

**P.A. nº 2012-0.352.170-3**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

*NOME: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô*

*ENDEREÇO: Rua Augusta, nº 1626 – Cerqueira César – São Paulo - SP*

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

*Linha 17-Ouro – Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em sistema de Monotrilho*

*Implantação do Trecho 1D, correspondente às Estações Congonhas, Brooklin Paulista, Vereador José Diniz, Campo Belo (antiga Água Espraiada), Vila Cordeiro, Chucri Zaidan e Morumbi.*

*A Diretoria do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando os termos da Resolução 61/CADES/2001, de 05 de outubro de 2001 e à vista dos elementos constantes do P.A. acima indicado, **concede** a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO.*

*A presente Licença não autoriza o início da operação do empreendimento em referência, que dependerá da concessão da respectiva Licença Ambiental de Operação, após apreciação e aprovação do cumprimento das exigências constantes no Anexo Único integrante desta Licença.*

*Esta Licença não substitui nem dispensa quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*

*A autorização para a instalação de outros Trechos do empreendimento deverá ser objeto de LAI(s) específicas.*

**ANEXO ÚNICO : folhas 01 a 07**

**SÃO PAULO, 04/10/2013**

**LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 1/7**

O Trecho 1 da Linha 17-Ouro terá infraestrutura para operar somente ao término das implantações dos Trechos 1A, 1B, 1C e 1D.

Qualquer alteração do traçado deverá ser objeto de nova avaliação de impacto ambiental, em relação ao trecho modificado, bem como sua compatibilidade com o traçado integral da Linha 17-Ouro.

O Parecer Técnico nº 039/DECONT-2/GTAIA/2013 deverá ser considerado no atendimento das exigências a seguir elencadas.

O empreendedor deverá atender as seguintes exigências, relativas ao Trecho 1D:

1. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a manifestação do Centro Paula Souza quanto ao uso da área compartilhada da ETEC Jornalista Roberto Marinho, para construção do acesso da Estação Chucrí Zaidan. As obras previstas para as áreas de acesso a esta Estação só poderão ser iniciadas após a apresentação da referida manifestação.
2. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o Pronunciamento da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – SMDU/CTLU, referente ao projeto das Estações do Trecho 1D.
3. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o projeto modificativo das áreas de acesso às Estações Brooklin Paulista, Campo Belo, Vila Cordeiro e Chucrí Zaidan, e a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, quanto à sobreposição dos acessos das estações em relação ao Projeto da Lei de Melhoramentos Viários constantes na Operação Urbana Consorciada Água Espreada – OUCAE. As obras previstas para as áreas de acesso às Estações Brooklin Paulista, Campo Belo, Vila Cordeiro e Chucrí Zaidan só poderão ser iniciadas após a apresentação da referida manifestação.
4. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o projeto básico de cadastro de interferências das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas para a área da Estação Morumbi.
5. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, manifestação do CONPRESP especificamente para a implantação do novo acesso (Acesso 2), localizado em frente ao Aeroporto de Congonhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 2/7**

6. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o instrumento legal de regularização de uso da área que será utilizada para a construção do novo acesso previsto para a Estação Morumbi, ao sul da Avenida Nações Unidas, junto à área do Empreendimento da WTorre.*
7. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o Plano de Ataque, através de um mapa com a localização e cronograma com a seqüência das atividades necessárias para execução do empreendimento e a descrição das mesmas.*
8. *Informar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pela implantação do empreendimento e dos Planos e Programas Ambientais, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.*
9. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o Projeto Paisagístico prevendo o plantio exclusivo de espécies nativas da cidade em áreas públicas, conforme determina a Lei Municipal nº 13.646/2003 – utilizar a Portaria nº 60/SVMA/2011 e Portaria nº 61/SVMA/2011 como referência de espécies nativas de São Paulo.*
10. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o levantamento do estado de conservação das edificações - "Vistoria ad perpetuum rei memoriam", lindeiras aos acessos das Estações do Trecho 1D da Linha 17-Ouro (antes do início das obras), em especial equipamentos sociais e imóveis em situações de maior vulnerabilidade quanto à intervenção de implantação do empreendimento e operação do monotrilho, pela ocorrência dentre outras anomalias de vibrações que possam causar danos às edificações a exemplo de trincas.*
11. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o Programa de Prevenção de Riscos, contendo medidas mitigadoras e de contingência, e ações em situações de emergências das atividades referentes às obras, contemplando, entre outros:*
  - *Vazamentos de produtos;*
  - *Acidentes de trabalho;*
  - *Acidentes envolvendo a população;*
  - *Incêndios;*
  - *Monitoramento geotécnico e ações intervenientes de mitigação na ocorrência de impactos em imóveis lindeiros por ação das obras;*
  - *Acidentes envolvendo a instalação de elementos estruturais da Linha.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 3/7**

12. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o Programa de Monitoramento do Córrego Água Espraiada, assim como comprovar sua implantação apresentando relatório de acompanhamento com periodicidade semestral, contendo registro fotográfico e descrição das medidas preventivas e mitigadoras em caso de ocorrência de assoreamento e outras intervenções no Córrego Água Espraiada.*
13. *Apresentar, em um prazo de até 60 dias, o Projeto de Compensação Ambiental – PCA e o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, relativos ao manejo arbóreo pretendido.*
14. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Investigação Confirmatória da área AP-88, conforme legislação e normas técnicas vigentes, para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.*
15. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da LAI, o desenho DE-17.02.15.00/5N3-001 Rev 1, com sobreposição do projeto aprovado por SEHAB para a área AP-28, esclarecendo ainda se o proprietário informou ao órgão de aprovação a intenção de uso da área para possíveis apostilamentos dos Alvarás emitidos.*
16. *Apresentar no prazo máximo de 180 dias a contar da emissão da LAI, o projeto cicloviário das áreas de acesso às Estações do Trecho 1D aprovado e a manifestação final do Grupo Executivo para Melhoramentos Cicloviários – Pró-Ciclista/SMT.*
17. *Classificar os resíduos da construção civil gerados; destiná-los a aterros compatíveis, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente; bem como apresentar nos relatórios semestrais, os certificados de recebimento dos materiais fornecidos pelos operadores dos aterros; apresentar também o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI das empresas responsáveis pela disposição dos resíduos gerados, de modo a garantir o encaminhamento dos resíduos perigosos - Classe I a locais de tratamento e destinação final licenciados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.*
18. *As vigas de sustentação do pilar (vigas de transição) deverão ser implantadas, acima do Canal do Córrego Água Espraiada, respeitando a seção hidráulica necessária para o seu adequado funcionamento, não interferindo nas condições atuais de escoamento de águas pluviais do canal.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 4/7**

19. *Apresentar em DEPAVE/DPAA, quando da proposta de plantio compensatório, projeto contemplando espécies arbóreas compatíveis com os hábitos alimentares das espécies de avifauna da região.*
20. *Implantar o projeto paisagismo.*
21. *Comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental referente ao Artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000, informando, semestralmente, o andamento do cumprimento dos Planos de Trabalho elaborados pelos gestores das Unidades de Conservação beneficiadas.*
22. *Implantar os melhoramentos ciclovitários, de acordo com o projeto aprovado pelo Grupo Executivo para Melhoramentos Ciclovitários – Pró-Ciclista/SMT. Caso não seja possível a implantação desses melhoramentos, deverá ser apresentado um Parecer Técnico Conclusivo da CET em relação à viabilidade de implantação dos melhoramentos ciclovitários localizados no Trecho 1 da Linha 17-Ouro.*
23. *Implementar as ações previstas no Plano Básico Ambiental – PBA, para os seguintes Programas:*
  - *Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas;*
  - *Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibrações;*
  - *Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;*
  - *Programa de Educação Ambiental;*
    - *Subprograma de Controle Ambiental das Condições de Saúde e Segurança Ocupacional;*
  - *Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;*
  - *Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;*
  - *Programa de Paisagismo e Reurbanização;*
  - *Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações e Situações de Emergências;*
  - *Programa de Prevenção de Riscos*
  - *Programa de Comunicação Social*
24. *Apresentar, com periodicidade semestral, relatórios de cumprimento às exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, nos meses de abril e outubro até o término das obras. Nesse mesmo relatório, apresentar o cronograma de atividades do empreendimento atualizado.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 5/7**

25. *Apresentar no Relatório Semestral de Acompanhamento das Obras, a aprovação do Projeto de Desvio de Tráfego, bem como o Termo de Permissão de Ocupação da Via – TPOV, emitidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, para os locais onde estão previstas intervenções no viário.*
26. *Promover o enterramento das redes aéreas (energia elétrica, telefonia e demais serviços) existentes e retiradas de suas estruturas de suporte, nos locais em que houver interferência, tanto longitudinal como transversal, ao traçado.*
27. *Apresentar no relatório semestral o andamento da realocação das interferências para execução da obra com as respectivas aprovações das concessionárias.*
28. *Realizar, no caso de interrupção ou paralisação temporária das frentes de obra, os procedimentos de desativação e recuperação indicados no Plano de Interrupção de Obras.*
29. *Cumprir integralmente as etapas previstas no cronograma de atendimento à comunidade e apresentar relatórios de acompanhamento destas atividades, tais como: monitoramento dos desapropriados, orientação dos processos de desapropriação e acompanhamento do reassentamento.*
30. *Em relação à elaboração e execução dos Programas Arqueológico e Patrimonial, deverão ser cumpridos integralmente os programas e as atividades constantes na legislação em vigor e solicitados no Parecer nº 329/10 9ª SR/IPHAN/SP*
31. *As escavações previstas para as áreas AP-88 e AP-28 só poderão ser iniciadas após manifestação favorável do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.*
32. *Caso sejam constatados indícios de contaminação (como emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deverá informar o fato à SVMA e implantar o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 6/7**

- 33.** *Caso novos lotes venham a sofrer interferência direta das obras, públicos ou privados, estes também devem ser classificados quanto ao seu potencial de contaminação e ser objeto de investigações ambientais, caso pertinente, considerando os procedimentos de gerenciamento de áreas contaminadas.*

*Para a solicitação da LAO, o empreendedor deverá apresentar:*

- 34.** *Apresentar as diretrizes, manifestação e aprovação do Corpo de Bombeiros em relação ao funcionamento da Linha 17-Ouro, à implantação da passarela de emergência entre as vigas-guia, inclusive sobre o Pátio de Manutenção e Estacionamento da Linha 17-Ouro localizado sobre o piscinão Água Espreada.*
- 35.** *Apresentar a Licença Ambiental de Operação da Subestação Primária Bandeirantes da Linha 5-Lilás do Metrô e a Linha de Transmissão de Energia Elétrica que irá alimentar o Trecho 1, emitida pelo Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA.*
- 36.** *Deverá ser executado, e acompanhado pelo órgão fiscalizador, teste real de passagens de trens em cenários críticos com respectivas medições de ruídos em locais receptores sensíveis críticos e ser verificada a compatibilidade dos ruídos emitidos com legislação específica. Se necessárias medidas mitigadoras (entre elas barreiras acústicas) deverão ser implantadas antes do início da operação (término de instalação) do Trecho 1, com prévia apresentação de tais medidas à SVMA.*
- 37.** *Deverá ser executado, e acompanhado pelo órgão fiscalizador, teste real de passagens de trens em cenários críticos com respectivas medições de vibração em locais receptores sensíveis críticos e ser verificada a compatibilidade da vibração emitida com normatização específica. Se necessárias medidas mitigadoras, deverão ser implantadas antes do início da operação (término de instalação) deste Trecho 1, com prévia apresentação de tais medidas à SVMA.*
- 38.** *Nos pontos onde a distância entre o eixo da via e as edificações for menor ou igual a 25 metros, medidas de preservação de privacidade dos moradores do entorno da Linha 17-Ouro, deverão ser implantadas (a exemplo de barreira visual, película elétrica de opacidade, entre outras), conforme estabelecido no Despacho de SMDU.CPPU 156/2011.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO LAI nº. 08 / DECONT-SVMA / 2013**

**Folhas 7/7**

39. Realizar, quando do término das obras, a recuperação das áreas de apoio e dos canteiros de obras utilizados para a implantação do Trecho 1.
40. Conforme consta no Plano de Gestão Ambiental, deverá ser elaborado e encaminhado, quando do término das obras, o relatório de Liberação Final da Obra.
41. Apresentar manifestação favorável do DECONT/GTAC quanto ao atendimento das solicitações referentes às ações de gerenciamento ambiental das áreas classificadas como potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação e contaminadas, incluindo, quando pertinente, a apresentação de manifestação favorável da CETESB quanto ao uso pretendido.

**Observações:**

I - O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Art.66: “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”.

São Paulo, 07 de outubro 2013.

Ofício nº 1114 /DECONT-G/2013

**P.A. nº:** 2012-0.352.170-3  
**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI  
**Empreendimento:** Linha 17-Ouro – Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em sistema de Monotrilho, implantação do Trecho 1D, correspondente às Estações Congonhas, Brooklin Paulista, Vereador José Diniz, Campo Belo (antiga Água Espraiada), Vila Cordeiró, Chucri Zaidan e Morumbi.  
**Empreendedor:** Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2012-0.352.170-3 estamos encaminhando a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 08/DECONT-SVMA/2013, para o empreendimento acima referido, emitida em 04/10/2013, com validade de 03 anos, bem como o Parecer Técnico nº 039/DECONT-2/GTAIA/2013 e o Parecer Técnico nº 224/GTAC/2013 (anexo), que fundamentou a expedição da LAI com as suas exigências técnicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

  
**LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS**  
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental  
Diretor

Ilmo. Senhor  
**LUIS SÉRGIO DE CAMPOS VILARINHO**  
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô  
Rua Rua Augusta, 1626 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP  
CEP: 01304-902  
Fone: (011) 3371-7411